

L E I Nº 2953/85
de 23 de abril de 1985

Dispõe sobre abertura de crédito espe-
cial no valor de Cr\$ 176.000.000.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos faz
saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguin-
te lei,

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado
a abrir um crédito especial no valor de Cr\$ 176.000.000 (cento e setenta
e seis milhões de cruzeiros), destinado a auxiliar e ou subvencionar as
seguintes entidades:

S.O.S. - Serviços de Obras Sociais	14.000.000
APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais	14.000.000
Unidade Vicentina Promocional	12.000.000
Eden-Lar das Crianças/Unidade Vila Maria	14.000.000
5a.Roda Profissionalização de Pessoas deficientes	14.000.000
SOBEM- Sociedade do Bem Estar do Menor	14.000.000
Obra de Ação Social Pio XII - Casa Santa Inês	6.000.000
Obra de Ação Social Pio XII - Recanto S.João de Deus	6.000.000
Lions Clube Centro (Albergue Casa do Migrante)	12.000.000
Cruzada Paroquial de Assistência "Casa dos Meninos"	6.000.000
Cruzada Paroquial de Assistência "Casa das Meninas"	6.000.000
Albergue Leão Marcondes	12.000.000
Centro de Valorização da Vida- Clínica de Repouso Francisca Júlia	10.000.000
Obra Social Célio Lemos	6.000.000
Centro de Valorização da Vida- Lar Esperança	6.000.000
Creche Patronato Nossa Senhora Aparecida	6.000.000
Obra de Assistência e Promoção Rural Cura D'Ars	6.000.000
Obra Social e Assistencial "Padre Bonafé"	6.000.000
Obra Social e Assistencial "Nossa Senhora de Lourdes"	6.000.000

Artigo 2º - O crédito autorizado no artigo an-
terior, correrá por conta da anulação parcial na mesma importância na se-
guinte dotação do orçamento vigente.

20.00	Encargos Gerais do Município	
20.00-03080314.12	Encargos Gerais do Município	
20.00-3231	Subvenções a Distribuir	
	Subvenções Sociais	176.000.000

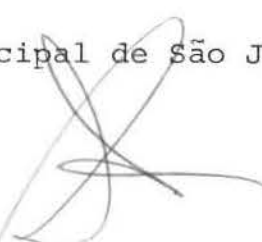
Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

/...

fls. 2 - Lei nº 2953/85 -

de abril de 1985.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 23

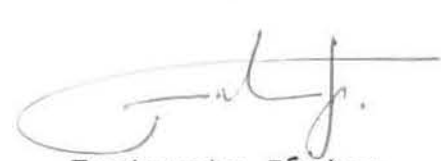


Robson Marinho
Prefeito Municipal



Antonio de Faria Rosa
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada e publicada no Setor de Formalização de Atos, Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos vinte e três dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e cinco.



Fortunato Júnior
Formalização de Atos